

LEI Nº 3.882, DE 06 DE OUTUBRO DE 2010

“ Dispõe sobre autorização para subvencionar a **Fundação Pio XII** (Hospital de Câncer de Barretos) e dá outras providências. ”

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, no corrente exercício a subvencionar a **Fundação Pio XII** (Hospital de Câncer de Barretos), inscrita no CNPJ sob o nº 49.150.352/0001-12, situada à Rua Antenor Duarte Villela nº 1331, na cidade de Barretos-SP, com a importância de até R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Parágrafo Único - O valor constante do “caput” deste Artigo, será repassado à Fundação Pio XII, objetivando auxiliar cobrir despesas diversas de custeio, mediante apresentação de relatório circunstanciado da despesa.

Art 2º - É condição indispensável que a **FUNDAÇÃO PIO XII** (Hospital de Câncer de Barretos), apresente relatório fundamentado da Prestação de Contas do valor repassado até o dia 31/01/2011, nos moldes exigidos pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art 3º - As despesas para a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente com a seguinte classificação analítica da despesa :

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

01 – DIVISÃO DE SAÚDE

10 302 0027 2.020 000 – Subvenções Sociais

3.3.50.43.00.0000 – Subvenções Sociais

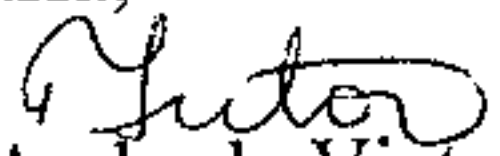
Ficha 289 – Fonte 01 - Tesouro.....R\$ 12.000,00

Art 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 06 de outubro de 2010.

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.


Tânia Andrade Victor de Brito
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

